



PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.04.2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 02/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL RETIFICADO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0km
TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM
AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO
BASICA .**

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio nº 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º330/2018, de 11 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO BASICA.** Conforme, prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com os Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, e Decreto Municipal 1.217/2008, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.0 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

DATA: **07/02/2019**
HORÁRIO: **09h00min horas (horário de Brasília)**
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM TIPO FURGÃO TRANSFORMAÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO BASICA,** constantes no Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritos.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir das **08h00min do dia 17/01/2019** até as **08h00min do dia 07/02/2019**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER

6.1. O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.

6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) constante no presente Edital.



6.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

6.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

6.7. Após o encerramento da sessão de lances a empresa deverá também enviar **Proposta Final para o(s) item(s) classificado(s) em primeiro lugar, cito: A Prefeitura Municipal de Mata, Rua do Comércio, 495, Centro – CEP 97410-000, Mata/RS.**

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir das **09h00min** do dia **07/02/2019** terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico n.º 02/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

7.4. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

7.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.



7.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, pelo sistema, e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até dez (10) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao Valor Estimado para contratação, o mesmo poderá não ser aceito.

8.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência/Modelo de Proposta (anexo) do presente Pregão.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 9 deste Edital.

8.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços

excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentarem os documentos a que se referem os Subitens **9.1.1 ao 9.1.6** deste Edital. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** (data da postagem), a contar do encerramento da sessão de lances para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA

Rua do Comércio, 495 – Centro.

CEP 97410-000

Mata/RS

Setor de licitações

A/C de Marcos

9.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

9.1.2. As ME, EPP, MEI e Cooperativas que pretenderem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, **Declaração firmada por contador**, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequena Porte, Micro Empreendedor Individual, ou Cooperativo, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.1.3- Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento.

9.1.4. Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



9.1.5. Quanto a Qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta), contados a partir de sua emissão.

9.1.6. Quanto a Regularidade trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, implicará na desclassificação do licitante.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

O prazo da homologação da presente licitação será de no máximo **15** (quinze) **dias**, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

11- DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA:

11.1- O prazo de entrega **será de até 90 (noventa) dias** após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2- Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mata**, Localizado na Rua do Comércio, Mata/RS, conforme as quantidades requisitadas, que serão recebidos/conferidos.

11.3- Horário de entrega: **das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.**

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4. O prazo para decisão de Recurso é de **05 (cinco) dias úteis**, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

13.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

13.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados por escrito, e protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mata/RS, por meio de AR (Aviso Registrado) ou envelope (protocolado diretamente ao pregoeiro);

13.7. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

13.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

08.01.10.301.0111.1030.449052 (179)

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **Em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas** após a **entrega e conferência do Objeto**.

14.2. A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

15.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 03 (Três) vezes o valor do produto que, requisitado deixar de ser entregue.



15.3. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

16.3. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para esta Prefeitura Municipal.

16.4. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.5. No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.6. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

16.7. Os anexos I e II são partes integrantes do presente Edital.

Mata/RS, 16 de janeiro de 2019.

Marcos B. Pinheiro
Pregoeiro

Sérgio Roni Bruning
Prefeito Municipal em Exercício

Este Edital foi examinado e aprovado em 16/01/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto a legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz.
Assessor Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA / MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.04.2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 02/2019

ITEM	QUAT	MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	<p>- 01 (um) Veículo 0 km, ano de fabricação de no mínimo 2018, modelo 2019, Transformado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor branca;- Motor diesel de no mínimo 2.3- Potencia mínima de 130cv- Ar condicionado cabine e passageiros- Brake-light- Moldura de proteção nas laterais- Parede divisória com janela- Portas traseiras com abertura de 270- Airbag de duplo estagio para motorista (60l)- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco bi posto (120l)- Apoia braço dianteiro- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros- Banco de passageiro bi posto- Câmbio 6 velocidades- Chave canivete com telecomando para abertura das portas- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador- Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura e pré-tensionador- Computador de bordo- Conta giros- Desembaçador com ar quente- Direção hidráulica ou elétrica- Entrada USB carregamento de dispositivo no painel- Filtro com pré-aquecimento- Freio a disco nas 4 rodas- Freios ABS com esc (controle de estabilidade) e hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veiculo em subidas)			



	<ul style="list-style-type: none">- Moldura de proteção nas caixas de roda- Pneus 215/75 r16- Predisposição limitador de velocidade- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)- Relógio digital- Sistema auxiliar de partida a frio- Travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/h- Válvula antirrefluxo de combustível- Vidros elétricos (one touch descida lado passageiro motorista)- Vidros climatizados verdes- Volante com regulagem de profundidade- Garantia de um ano, sem limite de quilometragem. <p>CARROCERIA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Transformação de veículo tipo furgão com ar condicionado original de fábrica na cabine, em AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A seguindo as portarias acima descritas e a NBR 14561 que trata das normas técnicas para montagem de VEICULO PARA ATENDIMENTO E EMERGENCIA MÉDICAS E REGASTE.- Revestimento interno: as paredes internas com isolamento termo acústicas e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretana de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade- Revestimento assoalho: o assoalho será revestido em manta vinilica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida) para resistir a trafego intenso, com espessura de 2mm, atendendo as normas de flamba idade ante escorregadio com resistência solar, resistência química e			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



	<p>resistência térmica material do revestimento do assoalho devesa cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval.</p> <p>- Janelas: instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca cm três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo.</p> <p>- 02 unidades de macas retrateis com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de alumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático anti queda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vitimas de ate 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vitima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º, com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5” sendo duas com freio; o ponto onde fica deitada a vitima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Devesa ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.</p> <p>- 02 unidades de kit com prancha de resgate em polietileno adulto, com um conjunto de três cintos, um jogo de tala aramada em E.V.A com quatro tamanhos, uma bandagem triangular tamanho 100 x</p>			
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



	<p>100 x 140 cm, 01(um) colar cervical P, 01(um) colar cervical M, 01(um) colar cervical G.</p> <ul style="list-style-type: none">- Poltrona para socorrista do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca, com cinto de segurança 03 pontas (devera ser anexado junto a proposta de preços o laudo técnico de ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitidas por laboratório credenciado no INMETRO o em nome da empresa que fará a transformação).o apoio das costas e cabeça devera ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça, com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45 kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vitima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e poltrona.- Equipamento de comunicação do tipo veicular instalado no painel do veiculo e com antena externa de comunicação.- Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.- Banco baú, devera ser previsto um banco lateral, escamoteavel, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de formica texturizada externa internamente, não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção, com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteavel do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com			
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



	<p>revestimento em courvim de alta resistência, sendo que a espuma utilizada devesse possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30kgf/m³. a tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiças com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral.</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 m³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, preso a carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria.- Corrimão: instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.- Suporte para soro e sangue: um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.- Sinalização acústica e luminosa de emergência: sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, transformação de veículo tipo furgão com ar condicionado original de fábrica na cabine e carroceria em ambulância de remoção básica tipo a.- Grafismo externo: com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, "ambulância" vazada, devesse ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55 cm de altura. As inscrições com o nome do município será instalado na cor preta de 11 cm de altura na parte superior da escrita faixa laranja de 4 cm. na traseira devesse ser colocadas cruz da vida em azul de 55 cm de altura e uma faixa laranja de 20 cm de altura, na parte superior			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

	<p>do veículo iniciando de uma porta até o final da outra com a inscrição "ambulância" vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vazado no capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12 cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em laranja com curvatura de 5 cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do capô acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1 cm com 25 cm de altura centralizado com "ambulância" e a parte superior do capô (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho 30 cm). - Emplacamento em nome do município de Mata/Rs.</p>			
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.04/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 02/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____,

nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____, fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente Processo Licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts.80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Declarante: _____

CPF do Declarante: _____

Cédula de Identidade do Declarante: _____

Assinatura do Declarante



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.04.2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 02/2019

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MATA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.485.412/0001-00, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, cidade de Mata, RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sergio Roni Bruning**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº (NÚMERO RG) e inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO CPF), no final assinado e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **(NOME EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO CNPJ), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por **(QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL)**, **(NOME COMPLETO)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO), portador(a) do RG nº (NÚMERO RG) e inscrita no CPF/MF sob nº (NÚMERO CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato **DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO BÁSICA**, conforme detalhamento constante no Termo de Referência do Edital Licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO BÁSICA**, conforme especificação a seguir.

ITEM	QUA	MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	MARCA/MOELO/ANO
01	01		

Parágrafo Único - O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Processo Licitatório nº 98874301.1.04.2019, Pregão Eletrônico n.º 02/2019**, com a proposta da Contratada, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar o bem no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mata**, Localizado na Rua do Comércio, 495, Mata/RS, **em até 90 (noventa) dias após a emissão da respectiva nota de empenho**, conforme detalhamento especificado no Anexo I (Termo de Referência), que serão recebidos/conferidos.

Parágrafo 1º - Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo 3º - O bem deverá ser entregue em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

Parágrafo 4º - A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita as sanções cabíveis conforme prevê este Contrato.

Parágrafo 5º - A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Mata poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

Parágrafo 6º - Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Quinto;

Parágrafo 7º - Caso o material não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

Parágrafo 8º - Os custos para que seja substituído o material rejeitado correrá exclusivamente às expensas da Contratada;

Parágrafo 9º - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

Parágrafo 10º - O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo 11º - A garantia mínima será de 01 (um) ano da data do aceite definitivo, livre de kilometragem/horas de utilização, abrangendo a boa qualidade do material;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto descrito no presente Contrato é de R\$ _____ (_____), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:



08.01.10.301.0111.1030.449052 (179)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme o § 1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **06 (seis) parcelas mensais e sucessivas** após a entrega e conferência do Objeto.

Parágrafo 1º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo 2º - O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo 3º - Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

Parágrafo 4º - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Mata, CNPJ n.º 88.485.412/0001-00.

Parágrafo 5º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo 6º - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo 7º - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

Parágrafo 8º - Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo 9º - A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designará o(s) servidor(es) para efetuar a fiscalização da entrega do material e a gestão do Contrato por meio de ato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações das partes contratantes:

Parágrafo 1º - Dos Direitos



Constituem direitos: do Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo 2º - Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Supervisionar a execução/entrega do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- c) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

II - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- j) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pelo Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Se a Contratada recusar-se a entregar o bem injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a Contratada desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

Parágrafo 1º - Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV - Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e o Contrato rescindido;



V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada.

Parágrafo 2º - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Mata.

Parágrafo 3º - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente no Município de Mata, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo 4º - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo 5º - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Mata.

Parágrafo 6º - As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 71/2015, de 03 de agosto de 2015e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato estende-se da data de assinatura até ___/___/___ (fim da garantia).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

E, assim, por estarem certos e acordados, assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mata, RS, xx de xxxxxx de 2019.

(Nome Completo Prefeito)
Prefeito Municipal
Contratante

(NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA)
(QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: